



**Comunicação Interna nº 612/2024**

**Documento de Formalização de Demanda – DFD**

**Da Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Trânsito**

**À Secretaria Municipal de Governo e Administração**

**Seção de Compras e Licitações**

**Solicitação**

**( ) Processo Licitatório**

**( x ) Contratação Direta – Dispensa de Licitação**

**( ) Contratação Direta – Inexigibilidade de Licitação**

Ilmo. Senhor Secretário Municipal

Vimos por meio deste documento de formalização de demanda – DFD, nos termos da Portaria Municipal nº 10/2024, e com fundamento do artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, requerer o Dispensa de Licitação, para contratação de empresa especializada em fornecimento de BATERIA VEICULAR 60A.

No *in caso*, a aquisição será de 1 (HUM) BATERIA VEICULAR 60A, destinada ao veículo KOMBI PASSAGEIRO – PLACA DBS9130 – ANO 2009/2010, veículo esse utilizado no transporte dos colaboradores que fazem a limpeza publica do Município de Juquiá.

Justifica-se a não divulgação de aviso, conforme estabelecido preferência no Art. 75 §3º da Lei Federal 14.133/2.021, bem como Decreto Municipal nº 2.053/2.023, tendo como base a pesquisa com levantamento de preços solicitados às empresas do ramo que nos enviaram os orçamentos.

**OBJETO:**

| ITEM | Quantidade | APRES | OBJETO               |
|------|------------|-------|----------------------|
| 1    | 1          | Unid  | Bateria Veicular 60A |

**Valor médio de aquisição – R\$ 556,11 (Quinhentos e cinquenta e seis reais e onze centavos).**



Conforme pesquisa de preços realizados pelo pela Secretaria de Planejamento, Obras e Trânsito.

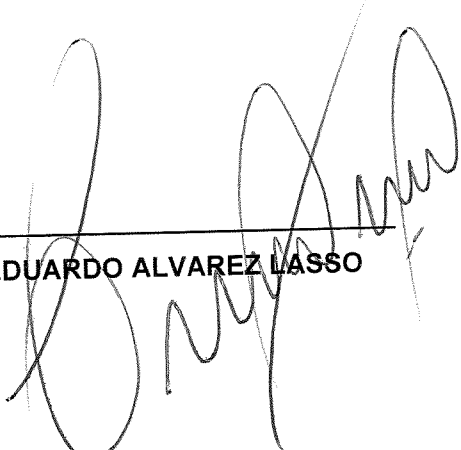
Embora não seja obrigatória a elaboração do PAC, nos termos do que dispõe o artigo 12, inciso VII da Lei nº 14.133/21, o objeto da pretensa contratação encontra respaldo orçamentário, conforme indicação que se fará ao final desta solicitação.

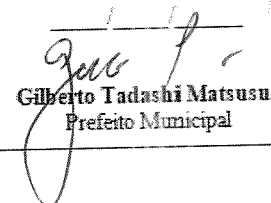
A escolha da empresa/fornecedor deverá ser realizada na modalidade de Dispensa de Licitação conforme, artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como o Art. 176, inciso II, que dispõe do cumprimento das regras relativas à divulgação em sítio eletrônico oficial pelo prazo de 06 (seis) anos para municípios de até 20.000 (vinte mil habitantes), com critério de julgamento, menor preço.

Ficha: 102 Materiais de consumo – DR: 01.110.0000.

Gestor do Contrato: Carlos Eduardo Alvarez Lasso

Fiscal do Contrato: Rafael Pozzi

  
CARLOS EDUARDO ALVAREZ LASSO

|                                                                                       |                                       |
|---------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------|
| <input checked="checked" type="checkbox"/> Autorizo                                   | <input type="checkbox"/> Não Autorizo |
| OBS:                                                                                  |                                       |
|  |                                       |
| Gilberto Tadashi Matsusue<br>Prefeito Municipal                                       |                                       |

Juquiá, 28 de novembro 2.024.